



EDITAL Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Processo n.º 05.886/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE 10 (dez) PROFISSIONAIS PARECERISTAS, PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ARTÍSTICOS.

QUADRO RESUMO

OBJETO: Seleção de profissionais pareceristas, brasileiros natos ou naturalizados, residentes no estado da Bahia, maiores de 18 anos, com comprovado conhecimento e atuação nos segmentos artísticos e culturais, para composição da comissão de seleção para prestação de serviços de análise e emissão de pareceres técnicos e artísticos das propostas realizadas.

1. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: por meio de plataforma eletrônica <<https://forms.gle/xk5s1EdtmhSQ19bL6>>

a partir da data de publicação deste edital até 24 de fevereiro de 2026.

2. A Secretaria de Cultura, estará com servidores à disposição em sua sede, de segunda à sexta, das 08h às 12:00h e das 14h às 18:00h, para garantir a inscrição das populações vulneráveis.

3. Informações e esclarecimentos: Entrar em contato com Marley Luciano Vital, portador de matrícula 24116-1; Washington Aguiar de Oliveira, matrícula 30529-3, ou outro servidor designado, que poderá ser contatado de segunda a sexta das 08:00min às 18h:00 min, por meio do telefone (77) 3229-3431, ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, ou também pelo e-mail: pareceristasconquista@gmail.com

4. Observação: as informações deste quadro resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste edital para formulação dos documentos.





EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Processo nº 05.886/2026

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão e Inovação junto a Secretaria Municipal de Cultura – **SECULT**, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, neste identificada como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no Decreto Regulamentador nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, neste identificado como Marco Regulatório do Fomento à Cultura, torna público **O CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARECERISTAS, BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS, RESIDENTES NO ESTADO DA BAHIA, MAIORES DE 18 ANOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO E ATUAÇÃO NOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ARTÍSTICOS DAS PROPOSTAS REALIZADAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Período de inscrição: Serão aceitas inscrições da data de abertura desta chamada pública, de **09 a 24 de fevereiro de 2026**, podendo ser reaberta uma única vez por mais seis meses.

Todas as informações referentes ao Edital e anexos, no endereço eletrônico da PMVC, a saber: <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/> no Portal de Compras.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação





1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o **processo seletivo de profissionais PARECERISTAS**, brasileiros natos ou naturalizados, residentes no estado da Bahia, maiores de 18 anos, com comprovado conhecimento e atuação nos segmentos artísticos e culturais a que se pretende, elencados no item 1.2 deste edital, **para composição da Comissão de Seleção** para prestação de serviços de análise e emissão de pareceres técnicos e artísticos das propostas realizadas.

1.2 A contratação destes pareceristas justifica-se pela necessidade de profissionais especializados neste tipo de análise para a seleção dos projetos inscritos nos editais da Lei Aldir Blanc 2026 do município de Vitória da Conquista - BA, que envolve um conhecimento avançado nas diversas áreas da cultura.

1.3 Serão aceitas inscrições de profissionais para composição de Comissão de Seleção nas seguintes áreas artísticas/culturais: Artes Visuais; Teatro; Dança; Circo; Música; Capoeira; Audiovisual; Artesanato; Literatura; Livro; Leitura; Museu; Memória e Patrimônio (Material e Imaterial); Cultura Hip Hop; Política Cultural Cultura Viva (Pontos e Pontões de Cultura); Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares; Produção Cultural e/ou Gestão Cultural.

1.3.1 Serão profissionais PARECERISTAS selecionados, vinculados à Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023.

1.4 São competências dos integrantes da Comissão de Análise dos Projetos dos editais realizados com recursos provenientes da Lei Federal 14.399/22, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), do Decreto Federal Nº 11.740/2023.

1.4.1 Analisar os conteúdos inscritos nos Editais de Chamamento Público para Seleção de Projetos Artísticos e Culturais, de acordo com os critérios de seleção do referido, atribuir pontuação aos projetos considerando a pontuação definida para cada critério, preencher e assinar os formulários e outros documentos de registro da avaliação e pontuação dada ao projeto definidos pela Secretaria de Cultura (SECULT);

- a) As atividades desta Comissão serão desenvolvidas remotamente;
- b) Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão deverão ser executados em aproximadamente 30 (trinta) dias corridos conforme previsto no cronograma do Edital ao qual atuará como parecerista;
- c) Analisar, emitir parecer formal sobre eventuais recursos impetrados junto à comissão, de acordo com o Edital.
- d) Os trabalhos desta Comissão de pareceristas poderão estender-se em acordo com possíveis prorrogações estabelecidas nos editais publicados.

1.5 Na sua avaliação, o/a parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:

- a) Os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais para os quais os projetos foram designados;
- b) Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deve, primordialmente, beneficiar o município de Vitória da Conquista;
- c) O parecerista norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará ao município de Vitória da Conquista.

1.6 O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no site <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/>



ETAPAS	PRAZO
CONHECIMENTO PÚBLICO -	02 dias corridos
INSCRIÇÕES	16 dias corridos
HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Até 05 dias úteis
CONVOCAÇÃO DE SELECIONADOS	Até 07 dias corridos
PERÍODO DE RECURSOS	03 dias úteis
ANÁLISE DOS RECURSOS -	Até 03 dias corridos
PUBLICAÇÃO FINAL	Até 02 dias corridos
AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS -	30 dias corridos
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	Até 03 dias corridos

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A inscrição no **Edital de Chamamento Público para Seleção de Pareceristas** implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital;

2.2 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br identificando o assunto DÚVIDA – EDITAL DE PARECERISTAS 2026;

2.3 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste Edital;

2.4 Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este Edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista;

2.5 Caso não haja inscritos, ou em caso de desistência dos habilitados, havendo necessidade do serviço, a Secretaria de Cultura – SECULT, se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais eventualmente inscritos;

2.6 O resultado deste Edital, contendo a relação completa dos candidatos habilitados e candidatos suplentes, será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, respeitando a ordem decrescente de pontuação;



2.7 Informações com o responsável por esclarecimentos: Marley Luciano Vital, matrícula 24116-1; Washington Aguiar de Oliveira, mat. 30529-3, através do **telefone** (77) 3229-3431, ou pelo **e-mail**: pareceristasconquista@gmail.com

2.8 O presente Edital ocorrerá em todas as fases no formato virtual, com as informações disponíveis no endereço eletrônico: <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/>

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do processo seletivo, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos e documentações exigidos;
- b) Comprovar atuação e/ou formação profissional na área em que pretende realizar os trabalhos de avaliação, de acordo com o item 1.3;
- c) Possuir disponibilidade para realizar as análises e emissão de pareceres dentro dos prazos estabelecidos e redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- d) Ter habilidade para avaliar projetos culturais considerando critérios técnicos e objetivos;
- e) Ter acesso à internet, conhecimento básico em informática e na utilização de programas de edição de textos e planilhas.

3.2 Toda infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet) para avaliação e elaboração dos pareceres dos projetos culturais, bem como para a realização de videoconferências, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e fica sob suas expensas, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

4. INSCRIÇÃO

4.1 Poderão participar pessoas físicas, Microempreendedor Individual – MEI e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que comprovem atuação nas áreas do Edital;

4.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas através do site <https://forms.gle/xk5s1EdtmhSQ19bL6> ;

4.3 Para fins de comprovação do exercício de atividades culturais exercidas consideram-se válidos: folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e declarações emitidas por responsáveis técnicos de projetos;

4.4 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada;

4.5 A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados;

4.6 Na inscrição, deverá conter obrigatoriamente o que segue:

Para pessoas físicas:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o modelo do ANEXO 01 deste edital;
- b) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (frente e verso) do representante legal;
- c) Cópia digitalizada do CPF do representante legal;
- d) Cópia digitalizada do comprovante de residência. No caso do proponente apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme ANEXO 02, comprovando sua residência;





- e) Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;
- f) Dados bancários da Conta Corrente ou Poupança do(a) proponente;
- g) Certidão negativa de débitos municipais;
- h) Certidão negativa de tributos estaduais;
- i) Certidão negativa de tributos federais;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Para pessoas jurídicas:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o modelo do ANEXO 01 deste edital;
- b) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (frente e verso) do representante legal;
- c) Cópia digitalizada do CPF do representante legal;
- d) Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;
- e) Dados bancários da Conta Corrente ou Poupança do(a) proponente;
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- g) Certidão negativa de débitos municipais;
- h) Certidão negativa de tributos estaduais;
- i) Certidão negativa de tributos federais;
- j) Certidão Negativa de débitos de FGTS;
- k) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- l) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

4.7 Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital;

4.8 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNPJ, somente a **última** será considerada válida.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. No presente Edital, estarão impedidos de se inscrever e de participar:

- a) Servidores da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- b) Pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Proponentes, participantes nomeados ou prestadores de serviços inscritos nos Editais Municipais, vinculados à Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023, a Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) O proponente selecionado para participar da Comissão de Avaliação e Seleção fica ciente que quaisquer pessoas que possuam parentesco com ele até o 2º grau e/ou pessoas jurídicas com as quais possua vínculo de natureza técnica, econômica, financeira ou trabalhista ficarão impedidas de participar dos Editais Municipais, vinculados à Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal



nº 11.740/2023, a Lei Federal nº 14.133/2021 terão a inscrição indeferida, bem como no caso de nome apresentado na lista de nominados ou no levantamento orçamentário do projeto;

5.2 Estando presente nas situações indicadas, o(a) profissional deverá imediatamente comunicar o fato à SECTEL, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara impedido(a), informando as causas de seu impedimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.3 Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes nos Editais.

6. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A seleção dos pareceristas será realizada por comissão nomeada pelo Secretário de Cultura, que avaliará os documentos de comprovação do exercício de atividades culturais apresentados pelos candidatos, em conformidade com o decreto nº 22.734, de 21 de julho de 2023;

6.2 As inscrições habilitadas receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1. EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL	10 ANOS OU MAIS	10
	05 A 09 ANOS	06
	01 A 04 ANOS	03
2. FORMAÇÃO NA ÁREA CULTURAL	NOTÓRIO SABER (EXPERIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS)	04
	FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO	05
	FORMAÇÃO TÉCNICA	04
3. EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS OU PARTICULARES	05 OU MAIS PROJETOS	09
	03 A 04 PROJETOS	06
	01 A 02 PROJETOS	03
4. QUALIFICAÇÃO – PARTICIPAÇÃO EM	05 OU MAIS BANCAS	07
	03 A 04 BANCAS	05



COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS	01 A 02 BANCAS	03
---	----------------	----

6.3 Para critério de habilitação do cadastro, o candidato deverá obrigatoriamente pontuar nos critérios “1”, “2” e “3” no item 6.2 deste edital;

6.4 Para aferir a pontuação, serão considerados apenas os materiais e documentos comprobatórios enviados no ato de inscrição.

6.5 Ocorrendo empate na pontuação entre candidatos para elaboração da lista de classificados, serão considerados critérios de desempate:

- o candidato que receber maior pontuação no critério “4”;
- o candidato que tiver na data da seleção a maior idade;
- persistindo o empate o desempate ocorrerá através do candidato que receber maior nota no critério “1”, “3” e “2” consecutivamente, até o desempate;
- Se após a aplicação dos critérios acima mencionados persistir o empate, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão pública aberta, na presença dos integrantes da Comissão designada pelo Secretário de Cultura.

7. OBRIGAÇÕES DOS PARECERISTAS

7.1 Os pareceristas selecionados terão as seguintes obrigações:

- Realizar a análise técnica dos projetos culturais atribuídos dentro dos prazos estabelecidos;
- Emitir pareceres técnicos embasados e fundamentados, seguindo os critérios definidos pelo programa;
- Manter sigilo e confidencialidade em relação aos projetos e informações analisadas;
- Participar de reuniões de alinhamento e capacitação promovidas pelo programa, quando necessário;
- Cumprir as demais obrigações estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

7.2 Os pareceristas convocados receberão, no momento da convocação, o cronograma de atividades. A impossibilidade de participar de quaisquer das atividades resultará no convite de outro parecerista listado, devido a necessidade de finalização em curto prazo das seleções.

7.3 Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste Edital, o parecerista estará sujeito ao descredenciamento e às sanções administrativas e penalidades previstas nos artigos 137; 155; 156; 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A remuneração individual dos pareceristas será de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais); A justificativa pelo valor se dá na média do que vem sendo aplicado nos diversos editais de credenciamento que estão sendo abertos em todo território nacional, tais quais: edital de credenciamento da Fundação Getúlio Vargas, das prefeituras de Uberlândia, MG; Araruama, RJ; Capixaba, AC; Fundação Cultural de Rio do Sul, SC; Jequié, BA e dos governos estaduais de Santa Catarina, Pará e Vitória do Espírito Santo do ano de 2025.

8.2 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos pareceres em até 60 dias após a emissão da nota fiscal através de depósito bancário;





8.3 Em conformidade com o art. 13 do Decreto Federal nº 11.740/2023, até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos poderão ser direcionados à operacionalização da Lei Federal nº 14.399/2022 de 08 de julho de 2022;

8.4 **Sob o valor total bruto incidirão o pagamento de Imposto Sobre Serviços (ISS), o qual será retido na fonte, quando aplicáveis;**

8.5 Caso o parecerista não faça a avaliação dos projetos e a emissão do parecer, isto implicará na rescisão do Contrato/Termo de Compromisso e no não pagamento da remuneração prevista no item 8.1 deste edital;

8.6 O valor destinado para este Edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e os pagamentos serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob a **unidade orçamentária nº 3301 - SECULT (Secretaria de Cultura), Atividade: 1115, Fonte de Recurso 719 - e Elementos de Despesa 3390350000.**

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do pacto e da autorização de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2 Os classificados, quando convocados, serão contatados pela Secretaria de Cultura, para ciência e assinatura do contrato e, a partir de então, deverão guardar sigilo sobre as informações que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e segurança no processo de avaliação;

9.3 A convocação para atuação nos editais obedecerá os critérios de maior pontuação priorizando, ainda, a relevância de atuação na área cultural em avaliação;

9.4 O formulário de inscrição e as documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil);

9.5 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura junto a Procuradoria Geral do Município de Vitória da Conquista;

9.6 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

9.7 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br com ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, Praça Joaquim Correia, 55, Centro, em atenção ao agente de contratação.

9.8 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.9 Os documentos relacionados a seguir integram este edital e estão disponíveis ao final deste documento:

Vitória da Conquista, BA, 26 de janeiro de 2026.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO 01 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AVALIADOR	
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO:	
NASCIMENTO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
CONTATOS	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
E-MAIL:	
INDICAR AS ÁREAS ESPECÍFICAS	
<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> DANÇA, TEATRO E CIRCO <input type="checkbox"/> LEITURA ESCRITA E ORALIDADE <input type="checkbox"/> ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS <input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL <input type="checkbox"/> CAPOEIRA <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO CULTURAL <input type="checkbox"/> CULTURA HIP HOP	
EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES	
<input type="checkbox"/> IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE 5 E 10 ANOS <input type="checkbox"/> INFERIOR A 5 ANOS	
FORMAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES	

<input type="checkbox"/> NOTÓRIO SABER (EXPERIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS)	<input type="checkbox"/> FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO	<input type="checkbox"/> FORMAÇÃO TÉCNICA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS	<input type="checkbox"/> 05 OU MAIS PROJETOS <input type="checkbox"/> 03 A 04 PROJETOS <input type="checkbox"/> 01 A 02 PROJETOS	
QUALIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS	<input type="checkbox"/> 05 OU MAIS BANCAS <input type="checkbox"/> 03 A 04 BANCAS <input type="checkbox"/> 01 A 02 BANCAS	
TERMOS E CONDIÇÕES		
<p>Em cumprimento ao Regulamento do CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARECERISTAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.</p> <p>Declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.</p> <p>Declaro ainda o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do artigo 79, da Lei 14.133/2021</p> <p>Como proponente acima identificado requero através do presente documento inscrição para o PARECERISTA, conforme Edital de Credenciamento, declarando sob as penas da lei que:</p> <p>As informações prestadas neste pedido são verdadeiras;</p> <p>Qualquer fato superveniente impeditivo de seleção ou de contratação será informado;</p> <p>Conhece os termos do Edital bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto de seleção com as quais concorda;</p> <p>Está de acordo com as normas e categorias de valores definidos;</p> <p>Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;</p> <p>Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital;</p> <p>Não há qualquer fato superveniente impeditivo de seleção;</p> <p>Realizará todas as atividades a que se propõe;</p> <p>Manterá durante toda a vigência da Seleção Pública todas as Certidões e Cadastros (endereço, informações de contato, dados bancários, etc.) válidos e atualizados;</p> <p><input type="checkbox"/> Li e concordo com os Termos e Condições</p>		



ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____, inscrito no

CPF _____ e inscrito no RG

_____,

detentor do imóvel localizado em (logradouro e n°)

_____ Bairro:

Complemento: _____ Cidade:

CEP: _____ declaro
que

_____ inscrito no CPF

_____ e inscrito no

RG _____ é locador do imóvel supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações aqui prestadas.

_____, _____ de _____ 2026

(assinatura do declarante)

(assinatura do proponente)

** Anexar cópia do comprovante de residência e do documento pessoal com foto do declarante.*

